TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 147/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual fornecimento de materiais de segurança destinados ao trabalho dos profissionais de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

1.2. Planilha do objeto:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Bota pvc cano longo** com forro preto destinado para uso ocupacional, tipo bota impermeável, cabedal 2,7 mm, com design que facilita calçar e descalçar. Solado com boa aderência e ranhuras que impedem o acumulo de sujeira.	PARES	25	R$56,96	R$1.424,00
02	**Conjunto pulverizador ai90,90% 40%** - Conjunto para aplicação de defensivos contra pragas, contento calça, jaleco e gorro com viseira. Modelo ai90-cor creme, nível de proteção 2 para ser utilizável em até 30 ciclos.	KIT	40	R$158,69	R$6.347,60
03	**Filtro para máscara facial full face**	UND	50	R$58,99	R$2.949,50
04	**Filtro para semi falacial airtox**	UND	30	R$57,05	R$1.711,50

05	**Luva de segurança de borracha** nitrílica revestida internamente, com floco do algodão antiderrapante tipo diamante na face palmar e nas pontas dos dedos.	PARES	40	R$26,30	R$1.052,00
06	**Máscara facial full face com filtro** - Máscara para proteção na aplicação de produtos tóxicos.	UND	30	R$78,33	R$2.349,90
07	**Máscara semi facial airtox com 01 filtro** - Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos contra gazes e vapores quando utilizados com filtros químicos ou combinados.	UND	40	R$65,98	R$2.639,20

08	**Protetor solar 60 FPS** - proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB; Frasco plástico 120 ml,Tampa flip-top, Contém filtros solares com proteção de nível 60, Proteção superior contra raios do tipo UVA, Proteção imediata, Alto poder de hidratação da pele, Muito resistente à água, Não contém PABA (tipo de filtro solar), Não contém benzofenona 3, Não oleoso, Não comedogênico, Hipoalergênico, Fácil espalhabilidade na pele, Contém vitamina E – evita o envelhecimento precoce da pele, Dermatologicamente testado, Pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés e em qualquer parte do corpo, sem restrição, possuir e apresentar FISPQ, Laudo de Analise Química e Qualidade com validade e devidamente assinada por Farmacêutico com inscrição no CRF, frasco de 120ml.	UND	1450	R$32,60	R$47.270,00
09	**Repelente spray** a base de deet, picaridina, ir3535 ou óleo de eucalipto com no mínimo de 06 horas de duração . de 120ml	UND	150	R$22,34	R$3.351,00
				VALOR TOTAL:	**R$69.094,70**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a

Lei 14.133/21 no Município de Nova Soure-BA.

1.5. A Ata de registro de preço decorrente desta contratação poderá ser prorrogada conforme Art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

1.6. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de segurança, proteção e desempenho das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), profissionais que desempenham atividades externas permanentes, realizando visitas domiciliares, inspeções em imóveis, ações de prevenção, controle de endemias, vigilância em saúde e promoção da saúde junto à população.

2.2. Em razão das características das atividades exercidas, estes servidores permanecem expostos diariamente a diversos fatores de risco, tais como radiação solar, chuvas, calor intenso, animais peçonhentos, materiais perfurocortantes, resíduos, produtos químicos utilizados nas ações de combate às endemias, além de outros agentes nocivos presentes durante as visitas domiciliares e inspeções. A disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais de segurança constitui medida indispensável para preservação da integridade física dos trabalhadores, redução dos riscos ocupacionais e cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho.

2.3. Desse modo, considerando que os materiais de segurança relacionados, são necessários e essenciais para mitigar os riscos ocupacionais enfrentados pelos profissionais Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde durante a execução de suas tarefas diárias conforme atribuições pertinentes a cada classe. Estes equipamentos são projetados para oferecer proteção de possíveis acidentes e danos à saúde, além de garantir conformidade com as normas regulamentares e legislações pertinentes à segurança no trabalho.

2.4. Portanto, a presente aquisição visa atender às necessidades específicas de proteção dos funcionários das categorias que demandam atuação em campo, bem como o cumprimento das normas regulamentares e a eficácia na execução das atividades relacionadas ao que tange as áreas afins, onde a ausência no fornecimento poderá implicar em falha no atendimento do interesse público, já que a não utilização poderá afetar a saúde do trabalhador, deixando-o exposto a riscos eminentes e a mercê de possíveis acidentes de trabalho. Assim sendo, a disponibilidade adequada dos materiais de segurança demonstra o compromisso da administração pública com a saúde e a segurança de seus colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.

2.5. A estimativa das quantidades foi baseada em contratações pretéritas deste Ente Público, necessárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Soure, Estado da Bahia.

2.6. Por se tratar de contratação com estimativa de quantidade, optou-se por utilizar o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços – SRP.**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução encontrada em Estudo Técnico Preliminar perpassa pela Contratação

de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual fornecimento de materiais de segurança destinados ao trabalho dos profissionais de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas;

3.3. Ainda neste diapasão, é importante salientar que este pregão faz parte da solução, a adoção do **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, conforme legislação pertinente

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, o fornecimento dos itens desse termo será feito de forma parcelada conforme solicitação da secretaria.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses.

4.3. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá:

4.3.1. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

4.3.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;

4.3.3. O fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e garantindo que os produtos atendam às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

4.3.4. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;

4.3.5. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

4.3.6. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

4.3.7. Fornecer os itens mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;

4.3.8. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

4.3.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.2. O fornecimento dos itens a qual se referem esse termo de referência deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da

autorização de fornecimento.

5.1..3. Os itens a qual se refere esse termo de referência deverá ser entregue em dias úteis, sob a supervisão do servidor Fiscal do Contrato (a) designado (a) pela Contratante.

5.2. Local de Entrega:

5.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Natuba, S/N, Centro, Município de Nova Soure – Bahia, sob a supervisão do servidor Fiscal do Contrato (a) designado (a) pela Contratante, no horário das 07h:30min às 12h:00min, e das 13h:00min às 16h:30min.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do contrato

6.5. A Execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada por: Valéria Santana dos Santos, matrícula funcional n° 9299.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.8. O contrato será gerido por: Caio Felipe Martins de Almeida, Matrícula funcional nº 7484.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15(quinze) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta**) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **PARA REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* e *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.5.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser

atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em no mínimo 01 (um) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito provado deverão estar acompanhados de notas fiscais, contratos ou outro instrumento hábil que comprove a veracidade do mesmo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$69.094,70 (Sessenta e Nove Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Conforme, Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

Nova Soure/BA, 11 de agosto de 2026.

_____

JULIANA SILVA DOS SANTOS –

Núcleo de Organização e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva dos Santos**, **Administradora**, em 11/08/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://novasoure.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000109061** e o código CRC **5A83BB92**.

Referência: Processo nº 2922904.0000005521/2026-13 SEI nº 00000109061